

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2023
CONTRATO nº 107/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA DE ESPERANTINA, CNPJ: 06.554.176/0001-82, localizada na RUA VEREADOR RAMOS, 746 - Centro neste ato representada por, **Ivanária do Nascimento do Alves Sampaio, Prefeita Municipal.**

CONTRATADA

TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. (TV CIDADE VERDE), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.590.480/0001-62, com endereço na Rua Godofredo Freire, nº 1642, Bairro Monte Castelo, CEP 64016-830, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada na forma dos atos constitutivos em vigor, pelo Diretor **Jesus Elias Tajra Filho;**

OBJETO

Autorização da recepção e retransmissão, pela **CONTRATANTE** e sob a responsabilidade desta, do sinal aberto da programação da **TV CIDADE VERDE** no município de ESPERANTINA/PI;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no Município de Teresina, Estado do Piauí, conforme Decreto nº. 87.190 de 19.05.1982, veiculará sinal de televisão gerado via satélite, de sua programação normal, com qualidade e confiabilidade, autorizando à **CONTRATANTE** a recepção e a retransmissão local, no âmbito do referido Município;

CLÁUSULA SEGUNDA: A infraestrutura e os equipamentos necessários para a recepção e retransmissão do sinal ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE** e de pessoal por ela indicado, sendo que, em caso de necessidade e mediante aviso prévio de pelo menos 72 (setenta e duas) horas, a **CONTRATADA** prestará auxílio técnico para correção ou restabelecimento da retransmissão, ficando desde logo ressalvado, contudo, que a **CONTRATADA** não se responsabilizará por eventuais danos ou defeitos causados pelo manuseio incorreto e/ou efetuado por pessoal não habilitado;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela autorização de receber, irradiar e repetir o sinal da TV CIDADE VERDE, conforme Cláusula Primeira, bem como pelo auxílio técnico, referido na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a ser anualmente reajustada tendo como base os índices do IGPM ou IGP ou IPC, previstos e acumulados no período, o que for maior

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento da quantia fixada na cláusula anterior será realizado, mediante depósito creditando-se o numerário na Conta Corrente nº 7893-X, da Agência nº 5121-7, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA;**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

Parágrafo Único: Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** fica impedida de sustar, por qualquer motivo, o pagamento (débito) mensal de que trata a Cláusula , sem a previa anuência da **CONTRATADA**, que deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 31/12/2023, sendo automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, se, até 60 (sessenta) dias antes da data do seu término, nenhuma das partes houver manifestado, por escrito, sua intenção de encerrá-lo;

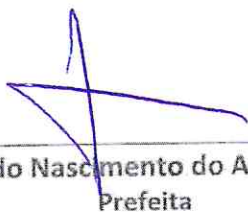
CLÁUSULA SEXTA: De comum acordo, a qualquer tempo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão rescindir o presente Contrato, nas condições a serem pactuadas no momento da rescisão, através de comunicação escrita com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato não estabelece qualquer vínculo societário ou empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de maneira que nenhuma das partes está nomeada ou autorizada a agir como agente legal ou comercial da outra e não irá firmar quaisquer compromissos ou declarações em nome da outra;

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Esperantina, PI 08 de Junho de 2023



Ivanária do Nascimento do Alves Sampaio
Prefeita

RG: 1.424.563 / SSP-PI

CPF: 420.980.923-34



TELEVISÃO PIONEIRA LTDA.
CNPJ nº 09.590.480/0001-62